



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO N° 08/2026

## MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2026.

### "CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS"

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio dos Santos, 2021, CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no Município de Ernestina, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, II e 74, IV, Decreto Municipal e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste edital e seus anexos.

#### 1-OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de pessoas jurídicas, com posto de coleta no perímetro urbano da cidade de Ernestina/RS, para fins de prestação de serviços de exames de análises clínicas, conforme tabela sus, obtendo assim o credenciamento na sala de licitações junto ao Centro Administrativo I, atendendo as normas legais e ao estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2. O contrato a ser a ser firmado estabelecerá os encargos e obrigações recíprocas para a prestação de serviços, consistentes na realização de exames laboratoriais para usuários do SUS do Município de Ernestina, conforme normas do SUS.

1.3. Os serviços serão remunerados pelo Município de Ernestina/RS de acordo com os preços dos procedimentos fixados na tabela SUS vigente.

1.4. Ao responder à este chamamento público pleiteando a habilitação para celebração de contrato, cada licitante interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceita-las integralmente, conforme detalhado neste edital e seus anexos.

#### 1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EXAMES:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	ÁCIDO FÓLICO	50	R\$15,65	R\$ 782,50
2.	ÁCIDO ÚRICO	2000	R\$1,85	R\$ 3.700,00
3.	ÁCIDO VALPROICO	20	R\$15,65	R\$ 313,00
4.	ALANINA AMINOTRANSFERASE – ALT	1000	R\$2,01	R\$ 2.010,00
5.	ALBUMINA	100	R\$1,85	R\$ 185,00
6.	AMILASE	240	R\$2,25	R\$ 540,00
7.	ANTIBIOGRAMA TSA	2000	R\$4,98	R\$ 9.960,00
8.	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	300	R\$17,76	R\$ 5.328,00
9.	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	200	R\$17,16	R\$ 3.432,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.	ASPARTATO AMINTRANSFERASE – AST	1000	R\$2,01	R\$ 2.010,00
11.	BETA GONADOTROFINA CORIONICA	240	R\$7,85	R\$ 1.884,00
12.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2000	R\$2,01	R\$ 4.020,00
13.	CITOMEGALOVIRUS IgG	50	R\$11,00	R\$ 550,00
14.	CITOMEGALOVÍRUS IgM	50	R\$11,61	R\$ 580,50
15.	CA-15-3	50	R\$13,35	R\$ 667,50
16.	CA 125	50	R\$13,35	R\$ 667,50
17.	CA 19-9	50	R\$13,35	R\$ 667,50
18.	CA 72-4	20	R\$13,35	R\$ 267,00
19.	CÁLCIO IÔNICO	50	R\$3,51	R\$ 175,50
20.	CÁLCIO TOTAL	50	R\$1,85	R\$ 92,50
21.	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	100	R\$2,01	R\$ 201,00
22.	CARBAMAZEPINA	30	R\$17,53	R\$ 525,90
23.	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	100	R\$13,35	R\$ 1.335,00
24.	COLESTEROL HDL	4000	R\$3,51	R\$ 14.040,00
25.	COLESTEROL LDL	4000	R\$3,51	R\$ 14.040,00
26.	COLESTEROL TOTAL	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
27.	COMPLEMENTO C3	80	R\$17,16	R\$ 1.372,80
28.	COMPLEMENTO C4	80	R\$17,16	R\$ 1.372,80
29.	COMPLEMENTO TOTAL CH50	30	R\$9,25	R\$ 277,50
30.	COOMBS DIRETO	50	R\$2,73	R\$ 136,50
31.	COOMBS INDIRETO	50	R\$2,73	R\$ 136,50
32.	CREATININA	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
33.	CURVA GLICÊMICA	20	R\$10,00	R\$ 200,00
34.	ESTRADIOL	30	R\$10,15	R\$ 304,50
35.	ESTRONA	30	R\$11,12	R\$ 333,60
36.	EXAME DE URINA – ROTINA (QUE)	4000	R\$3,70	R\$ 14.800,00
37.	FAN	50	R\$17,16	R\$ 858,00
38.	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	100	R\$2,83	R\$ 283,00
39.	FATOR RH (D)	200	R\$1,37	R\$ 274,00
40.	FENOBARBITAL	20	R\$17,53	R\$ 350,60
41.	FÓSFORO	100	R\$2,01	R\$ 201,00
42.	FENITOÍNA	15	R\$35,22	R\$ 528,30
43.	FERRO SÉRICO	200	R\$3,51	R\$ 702,00
44.	FERRITINA	400	R\$15,59	R\$ 6.236,00
45.	FOSFATASE ALCALINA	240	R\$2,01	R\$ 482,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

46.	FSH HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE	100	R\$7,89	R\$ 789,00
47.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – GGT	1000	R\$3,51	R\$ 3.510,00
48.	GLICOSE JEJUM	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
49.	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75 GRAMAS	180	R\$3,63	R\$ 653,40
50.	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50	R\$1,85	R\$ 92,50
51.	GRUPO SANGUÍNEO	240	R\$1,37	R\$ 328,80
52.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2000	R\$7,86	R\$ 15.720,00
53.	HEMOGRAMA COMPLETO	4000	R\$4,11	R\$ 16.440,00
54.	HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS	240	R\$2,70	R\$ 648,00
55.	HGH – HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	50	R\$10,21	R\$ 510,50
56.	IMONUGLOBULINA A – IgA	80	R\$17,16	R\$ 1.372,80
57.	IMONUGLOBULINA E – IgE	80	R\$9,20	R\$ 736,00
58.	IMUNOGLOBULINA M – IgM	80	R\$17,16	R\$ 1.372,80
59.	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	150	R\$4,12	R\$ 618,00
60.	INSULINA	100	R\$10,17	R\$ 1.017,00
61.	LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	240	R\$3,68	R\$ 883,20
62.	LEUCÓCITOS FECAIS	50	R\$1,65	R\$ 82,50
63.	LEUCÓCITOS FECAIS 2ª AMOSTRA	50	R\$1,65	R\$ 82,50
64.	LEUCÓCITOS FECAIS 3ª AMOSTRA	50	R\$1,65	R\$ 82,50
65.	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	100	R\$8,97	R\$ 897,00
66.	MAGNÉSIO	100	R\$2,01	R\$ 201,00
67.	MAGNÉSIO (URINA)	30	R\$2,01	R\$ 60,30
68.	PARASITOLÓGICO DE FEZES	480	R\$1,65	R\$ 792,00
69.	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	480	R\$1,65	R\$ 792,00
70.	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	480	R\$1,65	R\$ 792,00
71.	PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	50	R\$4,20	R\$ 210,00
72.	PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	50	R\$4,20	R\$ 210,00
73.	PESQUISA DE BAAR 3ª AMOSTRA	50	R\$4,20	R\$ 210,00
74.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	240	R\$1,65	R\$ 396,00
75.	POTÁSSIO (SANGUE)	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
76.	PROGESTERONA	100	R\$10,22	R\$ 1.022,00
77.	PROTEÍNA C REATIVA	500	R\$2,83	R\$ 1.415,00
78.	PROTEÍNAS TOTAIS	400	R\$1,40	R\$ 560,00
79.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	R\$1,85	R\$ 740,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

80.	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	50	R\$2,04	R\$ 102,00
81.	PSA TOTAL	1000	R\$16,42	R\$ 16.420,00
82.	PSA LIVRE	1000	R\$16,42	R\$ 16.420,00
83.	PLAQUETAS	1500	R\$2,73	R\$ 4.095,00
84.	ROTAVÍRUS	80	R\$10,25	R\$ 820,00
85.	RUBÉOLA (IgG)	120	R\$17,16	R\$ 2.059,20
86.	RUBÉOLA (IgM)	120	R\$17,16	R\$ 2.059,20
87.	SÓDIO (SANGUE)	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
88.	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)	50	R\$2,83	R\$ 141,50
89.	T3 – TRIIODOTIRONINA	2000	R\$8,71	R\$ 17.420,00
90.	T4 LIVRE	2000	R\$11,60	R\$ 23.200,00
91.	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	100	R\$2,73	R\$ 273,00
92.	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	1000	R\$2,73	R\$ 2.730,00
93.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTT)	1000	R\$5,77	R\$ 5.770,00
94.	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	100	R\$2,73	R\$ 273,00
95.	TOXOPLASMOSE (IgG)	240	R\$16,97	R\$ 4.072,80
96.	TOXOPLASMOSE (IgM)	240	R\$18,55	R\$ 4.452,00
97.	TRIGLICERÍDEOS	4000	R\$3,51	R\$ 14.040,00
98.	TSH	2000	R\$8,96	R\$ 17.920,00
99.	URÉIA	4000	R\$1,85	R\$ 7.400,00
100.	URINOCULTURA E CONT. COLONIAS	4000	R\$5,62	R\$ 22.480,00
101.	VITAMINA B12	500	R\$15,24	R\$ 7.620,00
102.	VITAMINA D HIDROXI 25	1800	R\$15,24	R\$ 27.432,00
103.	HTLV1/HTLV2	150	R\$18,55	R\$ 2.782,50
104.	DENGUE IgM	140	R\$20,00	R\$ 2.800,00
105.	DENGUE IgG	140	R\$30,00	R\$ 4.200,00
106.	CHICUNGUNYA IgG	140	R\$30,00	R\$ 4.200,00
107.	CHICUNGUNYA IgM	140	R\$20,00	R\$ 2.800,00

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento as empresas com posto de coleta na sede do Município de Ernestina/RS, devidamente legalizada em conformidade com a legislação vigente;

2.1.1. A comprovação será averiguada através da documentação de habilitação da empresa interessada ao credenciamento.

### 3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O período de credenciamento será de 26/01/2026 à 25/01/2027, junto ao setor de licitações, no Centro Administrativo I, sítio à rua Júlio dos Santos, 2021, centro, na cidade de Ernestina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 4.1 As empresas interessadas deverão apresentar:

- a) Requerimento para credenciamento conforme anexo I
- b) proposta de credenciamento preenchida;
- c) Declaração de idoneidade, para licitar o contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Declaração se comprometendo a realizar todos os exames diariamente de segunda à sexta-feira, constantes no anexo I deste edital;
- f) Declaração de concordância com os preços constantes nas tabelas definidas pelo SUS, e se comprometendo a realizar todos os exames laboratoriais constantes no Anexo I.
- g) Declaração de que não possui servidor público no quadro de pessoal, atestando que a empresa ou entidade não possui em sua sociedade ou corpo de funcionários, um servidor público ativo ou pessoa com vínculo que impeça a participação em uma licitação pública, cumprindo o disposto no Artigo 9º, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021. A **declaração** em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

### 4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa;

### 4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributo e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuído do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

#### 4.5. Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente da sede da licitante, em vigor, e em nome da licitante;
- c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;
- d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
  - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
  - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
  - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações;
- g) Cadastro da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Nota 1: Os documentos do item “4” e sub-itens poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação da imprensa oficial.

### 5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste edital, bem como, as que não cumprem as exigências estabelecidas neste edital e legislação pertinente. As demais serão habilitadas.

### 6. DO RESULTADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. Após a análise dos documentos apresentados, a comissão publicará o resultado das empresas habilitadas e automaticamente credenciadas;

6.2. A distribuição da demanda se dará em forma de livre escolha do paciente, dentre as empresas credenciadas.

6.3. A participante que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.4. A habilitação da credenciada através do presente Chamamento Público NÃO IMPORTARÁ, PARA O Município, em obrigatoriedade de celebração do Termo de Credenciamento, haja vista que esse será firmado segundo cotas e fluxos de autorização de recursos orçamentários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada será remunerada pelo Município de Ernestina de acordo com os exames comprovadamente realizados.

7.1.1. A comprovação se dará mediante relatório de exames por paciente emitido por sistema próprio do Município conforme autorização da Secretaria de Saúde e mediante planilha e nota fiscal apresentada pela Contratada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

7.2. O preço dos procedimentos determinado pela tabela SUS vigente.

7.3. O valor dos serviços será reajustado de acordo com as atualizações da tabela SUS.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

Projeto atividade: 2259, 2184 e 2061.

Elemento de Despesa: 33903950.00.00 – Serviços médico-hospitalar odonto e laboratorial

7.6. A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do chamamento público, nº do contrato, nº da agência e o nº da conta no qual será realizado o depósito do valor correspondente ao pagamento do preço referente aos exames realizados no mês correspondente. A conta bancária deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

7.8. O custo estimado da contratação é de R\$ 401.042,90 (quatrocentos e um mil quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme estimativa anual de exames encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta estimativa não configura, obrigação contratual de execução nem como valor mínimo contratual, haja vista que os valores exatos de execução serão conforme cotas e fluxos de autorização de recursos orçamentários definidos para a Secretaria Municipal da Saúde.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A realização de exames laboratoriais ficará condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município.

8.2. As empresas declaradas habilitadas/credenciadas deverão manter durante a contratação todas as condições de habilitação vigentes no chamamento público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. O Termo de Credenciamento celebrado terá vigência condicionada ao prazo final deste chamamento público - credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e art. 79, II da mesma Lei.

8.5. O Município de Ernestina - RS, a qualquer momento poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1. Atender as determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. O **CREDENCIADO** não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados pela tabela Sus, exceto os procedimentos não cobertos pelo SUS e não autorizados pela Secretaria de Saúde;

9.3. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina, todos os exames constantes no sub item 1.5 e Anexo I deste edital.

9.4. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;

9.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e qualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

9.6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

9.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

9.8. Colher na 2<sup>a</sup> (segunda) via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no prontuário da Secretaria Municipal de Ernestina;

9.9. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

9.11. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Ernestina:

9.11.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial do Estado ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

9.11.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

9.11.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.11.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

9.11.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

9.12. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o credenciamento e seus anexos;

10.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital;

10.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Credenciamento;

10.7. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste credenciamento;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O serviço de coleta do material para os referidos exames deverá ser executado em local previamente especificado pelo prestador, dentro da zona urbana do Município.

11.. O horário de atendimento deverá ser de no mínimo 20 horas semanais.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

12.3. A inexecução total ou parcial dos serviços ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o(a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ernestina - RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

12.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

12.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.10. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.2. Vedada a terceirização dos serviços.

14.3. É vedado o credenciamento de empresa cujo sócio que seja servidor municipal.

14.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as sanções previstas neste edital de credenciamento.

14.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

15.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

15.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

15.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

15.1.1.3. Aplicação da pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

15.1.1.4. Extinção do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 15.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 15.5. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

### 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 17.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município Sra. Raquel Altmann, Secretária de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
- 17.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.7. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

18.5. A participação

18.6. A participação neste processo de chamamento público implica em concordância com todos os termos e condições deste edital.

18.7. Os casos serão resolvidos de conformidade com a Lei 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

18.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, ou seja, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30horasd no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, ou pelo e-mail [compras@ernestina.rs.gov.br](mailto:compras@ernestina.rs.gov.br)

Ernestina, 16 de janeiro de 2026.

---

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada iridônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciada exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2026.

---

(Nome do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **ANEXO II**

ANEXO II

## **RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

**FONE/FAX:**

E-MAIL:

**RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:**

RECEIVED  
CPF:

Solicito o credenciamento da empresa acima qualificada, nas condições e valor estipulado no edital, para os seguintes serviços:

(manter na planilha somente o(s) serviço(s) que serão prestados pela empresa).

Cidade - (UF), ..... de..... de 2026.

(Nome do representante legal)